



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

CERTIDÃO

CONFORME DISPÕE O ART. 100 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL
DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA
CÂMARA MUNICIPAL

EM 17/09/2020

Jéssica Silveira Silva
Secretária Adjunta de Governo

LEI Nº 1001/2020
DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

AUTORIZA ao Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de até **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** para os fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS,
ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de até **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** destinados a atender despesas às programações listadas abaixo:

Ação	Nome	Valor – RS	Fonte	Elemento de despesa	Nomenclatura
1102	Construção, reforma e ampliação do mercado municipal	500,00	15300000	449051	Obras e Instalações

Art. 2º - A classificação orçamentária da despesa, bem como a indicação dos recursos disponíveis para abertura do crédito mencionado no artigo anterior, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o disposto contido no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - As despesas do art. 1º desta lei, passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual) - Lei 898/2017 de 14 de dezembro de 2017, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal, contido na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) Lei 947/2017 de 01 de julho de 2019 para o Exercício 2020.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Barra dos Coqueiros/SE, 17 de Setembro de 2020.

Airton Sampaio Martins
Prefeito Municipal